



**PORTARIA Nº 2316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Fixa as metas de desempenho institucional da ANAC para o 4º ciclo de avaliação de desempenho.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.079243/2012-57, deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 30 de outubro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 4º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2012 e 31 de outubro de 2013.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, referentes ao Quadro Permanente Efetivo, e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Parágrafo único. O resultado da avaliação das metas a que se refere o *caput* deste artigo é denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{IDIM: } (M1 + M2 + M3)/3$$

Onde:

M = Meta

Art. 3º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI - o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§ 1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas áreas responsáveis pela apuração, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 10 de maio de 2013, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º As áreas mencionadas no § 1º deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais à SPI até 10 de novembro de 2013.

Art. 4º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a SPI encaminhará, à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP e até 21 de novembro de 2013, o resultado da avaliação de desempenho institucional do 4º ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

**ANEXO À PORTARIA Nº 2316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

**TABELA DE INDICADORES DAS METAS GLOBAIS DO 4º CICLO**

<b>Indicador</b>	<b>Metas Globais</b>	<b>Fórmula de Cálculo (valores limitados a 100)</b>	<b>Área responsável pela consolidação</b>
Fiscalizações Realizadas	M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	$(\text{Total de fiscalizações realizadas conforme o planejamento} / \text{Total de fiscalizações planejadas}) * 100$	SPI
Certificações realizadas	M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos definidos	$(\% \text{ de alcance de meta de certificação da SSO} + \% \text{ de alcance de meta de certificação da SRE} + \% \text{ de alcance de meta de certificação da SAR} + \% \text{ de alcance de meta de certificação conjunta SSO-SAR}) / 4$	SPI
Elaboração e Implementação da Agenda Regulatória	M3) Elaborar e publicar Agenda Regulatória	$[1 - (\text{quantidade dias em atraso} / \text{quantidade de dias planejados para o ciclo})] * 100$ Os seguintes critérios serão utilizados para conversão dos resultados: 80 a 100 → 100% 60 a 79 → 80% 40 a 59 → 60% 20 a 39 → 40% 0 a 19 → 0%	SPI